



DECRETO Nº 043/94

(DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE TAXAS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL)

VALTER GERVAZONI, Prefeito Municipal de /
Florínea, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais, devidamente auto-
rizado pelo Artº 45, Inciso III, da Lei nº
001/90, de 04.04.1990 - LEI ORGANICA DO MU-
NICÍPIO DE FLORÍNEA/SP,

DECRETAS

Artº 1º - Ficam alterados os valores instituídos no art. 1º /
do Decreto nº 09/94, de 08.02.94, das Taxas de uso
do Balneário Municipal de Florínea, conforme segue:

a) automóveis	o o o o o o o o o o o o o o o o	R\$ 2,00
b) minhões	o o o o o o o o o o o o o o o o	R\$ 4,00
c) Micro-ônibus	o o o o o o o o o o o o o o o o	R\$ 10,00
d) motos	o o o o o o o o o o o o o o o o	R\$ 1,00
e) Ônibus	o o o o o o o o o o o o o o o o	R\$ 20,00

Artº 2º - O Controle dos recebimentos das Taxas será feito /
por funcionários especialmente designados para esse
fim, pelo Poder Executivo Municipal, podendo os
mesmos emitir recibos e controlar a movimentação
dos valores descritos do Artº 1º deste Decreto,
sendo obrigatório a identificação nos recibos das
rentas das cobranças.

§ UNICO - Os Funcionários incumbidos do exercício desta fun-
ção deverão prestar contas ao Erário Municipal im-
ediatamente.

Artº 3º - Os valores fixados neste decreto, serão reajustados
nas percentagens a critério da Administração, por

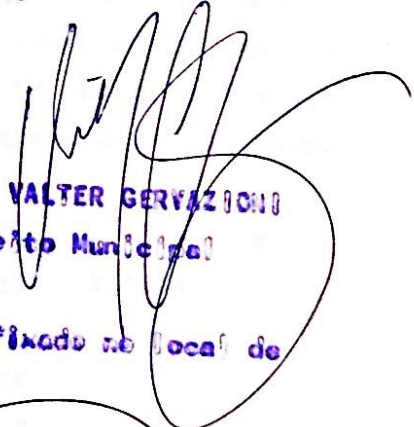


cont. do Decreto n.º 043/94.-

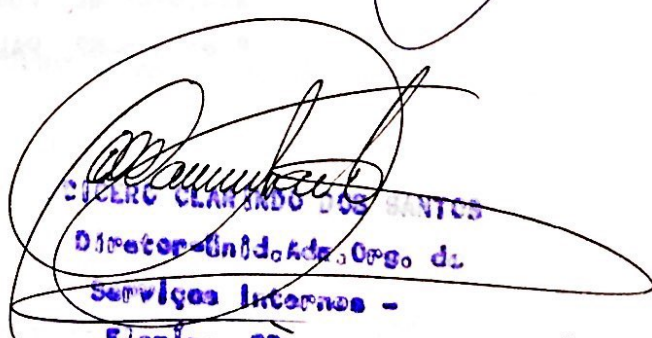
Art.º 3.º - Os valores fixados neste Decreto, serão reajustados nas percentagens a critério da Administração, por Decreto do Poder Executivo.

Art.º 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
Florínea-SP, 26 de Agosto de 1.994.


ENG.º AGR.º VALTER GERVAZIANI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Unidade Administrativa e arquivado no local de costume.


CLÁUDIO DOS SANTOS
Diretor-Unid. Adm. Org. de
Serviços Internos -
Florínea-SP.